



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.235, de 03 de Novembro de 2014.

Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, à FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA**, pessoa jurídica de direito público e privado, inscrita no CNPJ nº. 12.600.146/0001-57, com sede na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, Conjunto Habitacional Durval Andrade Filho, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. A Instituição de Utilidade Pública Municipal à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, no município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade o planejamento, a organização e a execução de ações de assistência hospitalar e a prestação de serviços correlatos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, podendo desenvolver atividades de ensino e pesquisa científica e tecnológica na área de saúde.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICADO	
No	JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº	5458
Data	04/11/2014

Nova Andradina-MS, 03 de Novembro de 2014.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL